ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 06/2024

UFV MEDDI I

Nome da Empresa: MEDDI ENERGIA SOLAR SPE LTDA	**CNPJ: 48.339.330/0001-32**	**Processo nº 012/2024**
ENDEREÇO: Fazenda Lagoa Bonita, próxima ao povoado de Belo Campo, zona rural de América Dourada-Ba.	**Data da Publicação: 18/12/2024**	**Validade: 18/12/2026**

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU)** para **MEDDI ENERGIA SOLAR SPE LTDA,** Inscrita no **CNPJ: 48.339.330/0001-32** sob as Latitude: 11°30'51.84"S é Longitude: 41°39'41.53"O responsável legal pela implantação de uma usina fotovoltaica denominada de **UFV MEDDI I** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e Fiscalização realizada pela equipe da secretaria de Meio Ambiente.

Art. 1° São Condicionantes dessa Licença:

I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Durante a implantação do empreendimento**;

III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. **Prazo: Durante a vigência da licença**;

V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com

AMÉRICA DOURADA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

respectivos registros fotográficos. **Prazo: Para renovação desta licença.**

VI. Como ação de Educação Ambiental, o beneficiado por essa licença deve entregar na Sede da secretaria 300 mudas de plantas de espécie nativas e frutiferas com altura minima de 0,90 cm (consultar relação na secretaria de meio ambiente) e um perfurador de solo mecanico a gasolina (consultar modelo na secretaria de meio ambiente) **Prazo: 45 dias.**

VII. Para fortalecimento do programa de coleta seletiva, entregar uma caixa de som portátil com microfone para divulgação das ações(consultar modelo na secretaria de meio ambiente). **Prazo: 45 dias.**

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2° - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente do municipio de América Dourada, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de caracteristica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3° - Esta Licença refere-se á analise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuencia e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5° - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização

América Dourada, 17 de dezembro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto n° 375/2022

AMÉRICA DOURADA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.